



PORTARIA N. 344/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 240/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e nomeou os membros da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria nº 240/2026 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitindo sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Comissão Processante prazo suficiente para conclusão das diligências, análise dos elementos constantes dos autos e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido na Portaria nº 240/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 240/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8ce4a826-fb91-49c8-8fcd-a4227ecabb07, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 343/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 343/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“TORNA SEM EFEITO, A PEDIDO DA INTERESSADA, A PORTARIA N. 320/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sra. **ROUZANI RODRIGUES CORREA**, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência do vínculo decorrente do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a interessada foi nomeada por meio da Portaria n. 320/2026, de 11 de setembro de 2026, para exercer o cargo de **Professor (A) - Licenciatura em Pedagogia**, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora **não chegou a iniciar o exercício de suas funções**;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a pedido da interessada, a Portaria n. 320/2026, de 11 de setembro de 2026, que nomeou a Sra. **ROUZANI RODRIGUES CORREA** para exercer o cargo de **Professor (A) - Licenciatura em Pedagogia**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros e demais providências administrativas decorrentes desta Portaria, fazendo constar que **não houve início do exercício das funções**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

EDITAL N.º015/2026 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr^a **NUVIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, Agente de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***.019.***-13, solteira, residente e domiciliada na Avenida Antônio Bosaipo, município de Canabrava do Norte/ MT. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 15.144, Lote urbano nº03(três)**, da **Quadra nº 87(oitenta e sete)**, com área de **654,44m²(seiscentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados)**, **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Antônio Bosaipo, medindo **15,40** (quinze vírgula quarenta) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 02 (dois) e 17 (dezesete) medindo **42,60** (quarenta e dois vírgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 04 (quatro) medindo **33,40** (trinta e três vírgula quarenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 15 (quinze) e 16(dezesesseis) medindo **26,10** (vinte e seis vírgula dez) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus

Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula - 2386

TRIBUTOS

EDITAL N.º017/2026 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr^o **JOÃO HENRIQUE FLECK**, brasileiro, barbeiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***.210.***-05, solteiro, residente e domiciliado na Chácara de Vaquejada, Jardim Veneza, município de Canabrava do Norte/ MT. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.846, Lote urbano nº06(seis)**, da **Quadra nº 58(cinquenta e oito)**, com área de **240,84m²(Duzentos e quarenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)**, **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida João Sacerdote de Souza, medindo **11,30** (onze vírgula trinta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 05 (cinco), medindo **22,00**(vinte e dois) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 07 (sete) medindo **21,50** (vinte e um vírgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 05 (cinco) e 08(oito), medindo **10,90** (dez vírgula noventa) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula - 2386

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 344/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 344/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 240/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disci-

plinar – PAD e nomeou os membros da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria nº 240/2026 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitindo sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Comissão Processante prazo suficiente para conclusão das diligências, análise dos elementos constantes dos autos e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido na Portaria nº 240/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 240/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3889/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 3889/2026

DE 19 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO LOCALIDADE DE SERRA DOURADA E NAS DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT ATINGIDAS PELA TEMPESTADE OCORRIDA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a ocorrência, em 17 de setembro de 2026, de tempestade de elevada intensidade no Município de Canarana, especialmente no LOCALIDADE de Serra Dourada, acompanhada de fortes rajadas de vento e outros fenômenos meteorológicos, causando danos materiais e prejuízos à população;

CONSIDERANDO os danos verificados em residências, propriedades, vias, estruturas e demais bens localizados nas áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas destinadas ao atendimento da população atingida, ao restabelecimento dos serviços e à recuperação dos danos decorrentes do evento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis à proteção e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no LOCALIDADE de Serra Dourada e nas demais localidades do Município de Canarana/MT comprovadamente atingidas pela tempestade ocorrida em 17 de setembro de 2026, conforme levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Mu-

nicipal autorizados a adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao atendimento da população atingida, à resposta ao desastre, ao restabelecimento dos serviços e à recuperação das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos orçamentários e financeiros legalmente disponíveis para atendimento das necessidades decorrentes da situação de emergência, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Poderão ser realizadas contratações emergenciais diretamente relacionadas às consequências do evento, desde que observados, em processo administrativo próprio, os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar apoio técnico, material e financeiro, bem como o reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos competentes do Estado de Mato Grosso e da União, adotando as providências necessárias à obtenção de recursos destinados às ações de resposta, restabelecimento e recuperação.

Art. 6º A situação de emergência vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser encerrada anteriormente caso restabelecida a normalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026, exclusivamente quanto às medidas e providências emergenciais diretamente relacionadas ao evento, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da Casa Lar da Criança junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana/MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CANARANA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.719/2023 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Casa Lar da Criança para registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deliberou favoravelmente pelo registro da entidade; **RESOLVE:** **Art. 1º** Aprovar o registro da Casa Lar da Criança junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana/MT. **Art. 2º** Fica autorizada a emissão do respectivo Certificado de Registro da entidade e de Inscrição, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 3º** O registro e a inscrição de que trata esta Resolução ficam condicionados à manutenção das condições que fundamentaram sua aprovação, cabendo à entidade comunicar ao CMDCA eventuais alterações relevantes relacionadas à execução do programa. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/MT, 26 de agosto de 2026.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8ce4826-fb91-49c8-8fcd-a4227ecabb07, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

